



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Comissão Permanente de Licitação*

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2012**

**PROCESSO N.º 8510477-27.2012.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme portaria de n.º 140/2012, publicado no DJE, em 01/02/2012, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** *“Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão direta (janeiros, splits e selfs), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará”, nos termos do disposto nos anexos deste edital.*

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08/10/2012 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/10/2012 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09/10/2012 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

**Fone/Fax:** (85) 3207-7098/3207-7100

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO 03 - MODELO DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

**ANEXO 04 – MODELO DE PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**

**ANEXO 05A – MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (JANELEIRO)**

**ANEXO 05B – MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SPLIT E SELF)**

**ANEXO 06 – MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**ANEXO 07 - RELATÓRIO DE PARTIDA INICIAL (RPI)**

**ANEXO 08 – NORMAS DE INSTALAÇÃO**

**ANEXO 09 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**ANEXO 10 – ATESTADO DE VISTORIA E CONHECIMENTO**

**ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 12 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 16 - MINUTA DE CONTRATO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

**1.4** Este Edital está disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e gratuitamente no site: [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**3.2.** É vedada à participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

**3.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

**3.4.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

**3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - k) declarar o vencedor;
  - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
  - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
  - o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**4.10** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.

**4.11** O campo do Sistema do Banco do Brasil reservado para "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", poderá ser utilizado a critério do licitante, podendo, neste espaço, informar as **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

**4.12** O não preenchimento do CAMPO no item anterior, não implicará na desclassificação da Empresa licitante;

**4.13** A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.14** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.15** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**4.16** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**4.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.18** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**4.19** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**4.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

**4.21** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**4.21.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.22** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**4.23** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

**4.24** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

**4.25** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**4.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**4.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.28** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.

**5.1.1.** A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços, do Edital, consignando expressamente:

**5.1.1.1.** Conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital;

**5.1.1.2.** A proposta deverá ter o prazo de validade de no mínimo **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;

**5.1.1.3.** A inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste Edital, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJ-CE quaisquer custos adicionais.

**5.2.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

**5.4.** Serão rejeitadas as propostas que:

**5.4.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

**5.4.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

**5.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**6.1.1** A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

**6.2.** O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

**6.3.** Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6;

**6.4.** Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

- 6.5.** Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6.** O prazo de 05 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.9.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.24 e 4.25 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 6.11.** Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.** De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba, Cep: 60822-325;

**7.2.** Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.2.1.** *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

**7.2.2.** *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

**7.2.3.** *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;

**7.2.4.** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

**7.2.5.** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 11.

**7.2.6.** A licitante deverá apresentar Atestado (conforme Anexo 10 do Edital), de que visitou, no mínimo, 15 (quinze) das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará e de que julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços, ou emitir "declaração própria", afirmando que tenha aberto mão de visitá-las (todas), não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Relação de 15 (quinze) das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e condições para visita:

- Palácio da Justiça (Cambeba, Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital – (85) 3207.7888, entre 09:00 h e 12:00h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira.
- Fórum Clóvis Beviláqua (Fortaleza/CE), com visto do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais ou do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital.
- Tribunal de Turmas Recursais (Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital – (85) 3207.7888, entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira.

- d) Esmec (Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital – (85) 3207.7888, entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira.
- e) Fóruns do Crato, Sobral, Maracanaú, Baturité, Iguatu, Aracati, Tauá, Quixadá e Tabuleiro do Norte, Icó e Camocim, com assinatura dos Juizes Diretores dos Fóruns ou dos Diretores de Secretaria, entre 09:00 h e 14:00 h, de segunda a sexta feira.

**7.2.6.1** A visita deverá ser realizada pelo Engenheiro responsável técnico pela empresa ou sócio da empresa.

**7.2.7.** Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 12 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:

- a) Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;

**7.2.8.** *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente*, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 13;

**7.2.9.** *Declaração que não possui em seu quadro de empregados, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO 14.

**7.2.10.** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no ANEXO 15.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.3. Atestados de Capacidade Técnica**

A licitante deverá apresentar:

**7.3.1.** Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) emitida pelo CREA.

**7.3.2.** Certificado ou declaração que comprove a autorização da empresa a instalar equipamentos de ar condicionado, emitido por no mínimo 01 (um) fabricante de ar condicionado.

**7.3.3.** Atestados de capacidade de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com expansão direta, em quantidade mínima de 200 (duzentos) equipamentos, em um único CONTRATO, de forma satisfatória, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida.

**7.3.4.** Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela CONTRATADA que comprove a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com expansão direta, em quantidade mínima de 200 (duzentos) equipamentos, para empresas públicas ou privadas.

**7.3.5.** Declaração de que possui ou possuirá em até 15 (quinze) dia após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura e profissionais exigidos nos itens 3.3 e 3.4, do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**8.1.** Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura do Certame. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.

**8.2.** Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

**9.3.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

**9.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fax, e-mail e/ou telegrama;

**9.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

**10.2.** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, por atraso injustificado, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 (trinta) dias;

10.2.3 Multa, por atraso injustificado, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 (trinta) dias;

10.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;

10.2.5 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

10.2.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.8. RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**10.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



## 11. DOS PRAZOS

**11.1.** A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo 16 a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

**11.2.** Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

**11.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## 12. DO CONTRATO

**12.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas atualizações.

**12.2.** Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.3.** O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

**12.4.** Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

## 13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**13.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

**13.2.** Após 1 (um) ano, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso da extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJ-CE.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

**14.1.** A licitante vencedora deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

14.1.1. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

14.1.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

## 15. PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos referentes aos serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários nas agências do Banco BRADESCO, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47.

**15.2.** A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento.
- b) Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como lista de todos os materiais e/ou peças não inclusos no custo mensal de manutenção, acrescido da Taxa de Administração.
- c) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente à cobrança.
- d) Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subsequente.
- e) ART emitida junto ao CREA-CE, referente contrato de serviços.
- f) Arquivo único digital, em formato pdf, que contenha cópia todas as certidões de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança.
- g) Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**15.3.** As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

**15.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas (CNDT), e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

## **16. RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20**

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**17.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3.** É facultado a(ao) Pregoeira(o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas e esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

**17.8.** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

**17.9.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de proposta de preços.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

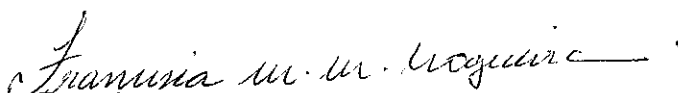
17.12. O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.

17.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.

17.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2012.



Francisca Maria Machado Nogueira

**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão direta (janeleiros, splits e selfs), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Observação: Não fazem parte deste objeto os equipamentos com volume de refrigerante variável (VRF) instalados no Fórum de Caucaia (CE) e terceiro pavimento do Palácio da Justiça (Fortaleza, CE)

### **2. JUSTIFICATIVAS**

- 2.1 Necessidade de preservar os equipamentos e instalações de climatização com fluxo de refrigerante variável e seus sistemas de ventilação, garantido uma maior vida útil;
- 2.2 Manter os equipamentos operando nas condições de projeto;
- 2.3 Atender à PORTARIA 3.523/98 do Ministério da Saúde, RESOLUÇÃO N° 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ABNT NBR 13.971:1997, ABNT NBR 14.679:2001; ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011; ABNT NBR 15.976:2011; ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008, ABNT NBR 16401-3:2008.
- 2.4 Melhoria da satisfação e das condições de trabalho, inclusive conforto térmico, em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), pois passarão a ter em sua totalidade cobertura de serviços de manutenções preventivas e corretivas, dos sistemas contemplados pelo objeto deste documento, com tempos determinados de atendimento e equipamentos reservas.
- 2.5 Diminuição expressiva dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais, devido à previsão em contrato de verbas para novas instalações, reinstalações, peças e materiais não inclusos no custo mensal de manutenção, além de outros componentes necessários à garantia das boas condições das instalações de ar condicionado e sistemas de ventilação.
- 2.6 Unificação do processo licitatório e dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com expansão direta (janeleiros, splits e selfs), inclusive sua redes de dutos e sistemas de ventilação (exceto os equipamentos com volume de refrigerante variável (VRF) instalados no Fórum de Caucaia (CE) e terceiro pavimento do Palácio da Justiça (Fortaleza, CE).
- 2.7 Diminuição dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de peças de reposição de ar condicionado com expansão direta (janeleiros, splits e selfs).
- 2.8 Redução dos gastos com energia elétrica e melhoria da Qualidade do Ar Interior (QAI), decorrentes da efetiva execução de manutenções preventivas em todos os aparelhos de ar condicionado com expansão direta (janeleiros, splits e selfs), inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

### **3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

#### **3.1 Conhecimento das instalações e dos equipamentos de ar condicionado**

- 3.1.1 A licitante deverá apresentar Atestado, conforme abaixo especificado, de que visitou, no mínimo, 15 (quinze) das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará e de que julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços, ou emitir “declaração própria”, afirmando que tenha aberto mão de visitá-las (todas), não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.



Relação de 15 (quinze) das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e condições para visita;

- a) Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital – (85) 3207.7888, entre 09:00 h e 12:00h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira.
- b) Fórum Clóvis Beviláqua (Fortaleza/CE), com visto do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais ou do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital.
- c) Tribunal de Turmas Recursais (Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital – (85) 3207.7888, entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira.
- d) Esmec (Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital – (85) 3207.7888, entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira.
- e) Fóruns do Crato, Sobral, Maracanaú, Baturité, Iguatu, Aracati, Tauá, Quixadá e Tabuleiro do Norte, Icó e Camocim, com assinatura dos Juizes Diretores dos Fóruns ou dos Diretores de Secretaria, entre 09:00 h e 14:00 h, de segunda a sexta feira.

Observação: A visita deverá ser realizada pelo Engenheiro responsável técnico pela empresa ou sócio da empresa.

### 3.2 Atestados de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

- 3.2.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) emitida pelo CREA.
- 3.2.2 Atestados de capacidade de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com expansão direta, em quantidade mínima de 200 (duzentos) equipamentos, em um único CONTRATO, de forma satisfatória, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida.
- 3.2.3 Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela CONTRATADA que comprove a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com expansão direta, em quantidade mínima de 200 (duzentos) equipamentos, para empresas públicas ou privadas.
- 3.2.4 Certificado ou declaração que comprove a autorização da empresa a instalar equipamentos de ar condicionado, emitido por no mínimo 01 (um) fabricante de ar condicionado.
- 3.2.5 A CONTRATADA deverá proporcionar, até no máximo trinta dias após a assinatura do contrato, aos colaboradores que irão participar de forma direta do contrato com o TJ-CE, bem como a cinco servidores do TJ-CE a serem designados em momento oportuno pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, curso de Manutenção e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado com expansão direta, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

- O instrutor deverá ser preferencialmente Engenheiro Mecânico ou instrutor do SENAI, Institutos Federais, universidades com registro no MEC ou de algum fabricante de ar condicionado. Deverá ter notável conhecimento e experiência na área, devendo ter seu Curriculum submetido à análise do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.

- O curso deverá ser repetido, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

3.2.6 A CONTRATADA deverá garantir os serviços propostos durante a vigência do contrato, inclusive de respondendo por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

3.2.7 Declaração de que irá apresentar até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura exigida nos itens 3.3 e 3.4 deste documento.

### 3.3 Apoio técnico e operacional

3.3.1 A Licitante deverá disponibilizar ao TJ-CE, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a) Um Engenheiro Mecânico, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado) aos que estão sendo licitados.
- b) Um Técnico em Mecânica com registro no CREA, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- c) Um Técnico em Segurança do Trabalho com registro no CREA, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- d) Onze mecânicos de ar condicionado, sócios ou empregados, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com no mínimo:
  - i) 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou;
  - ii) 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção em ar condicionado, com no mínimo quarenta horas de duração, em instituição reconhecida no mercado, preferencialmente SENAI, Institutos Federais, ou fabricantes de ar condicionado.
- e) Onze auxiliares técnicos de refrigeração, sócios ou empregados.

#### Observações:

- a) A comprovação dos sócios deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada de certidão simplificada, fornecida pela Junta Comercial emitida há no máximo 30 (trinta) dias;
- b) A comprovação dos empregados deverá ser feita mediante cópia do livro de registro de empregados, da cópia da carteira de trabalho e do último recolhimento de FGTS, emitido há no máximo 30 (trinta) dias;

### 3.4 Base de Apoio

3.4.1 O Licitante deverá manter no mínimo 7 (sete) bases de apoio no Estado do Ceará, durante todo o período de vigência do contrato, sendo:

- a) Uma na região metropolitana de Fortaleza/CE e outra obrigatoriamente no Palácio da Justiça (Cambeba).
- b) Sobral (CE);
- c) Crato (CE) ou município a no máximo 40 km;

- d) Mombaça (CE) ou município a no máximo 40 km;
- e) Russas (CE) ou município a no máximo 40 km;
- f) Crateús (CE) ou município a no máximo 40 km.

3.4.2 Cada base de apoio deverá possuir, durante todo o período de duração do contrato, no mínimo:

- Comprovante de propriedade, contrato de aluguel ou termo de cessão de uso para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado (exceto a do Palácio da Justiça).
- Pelo menos quatro aparelhos de ar condicionado tipo janela, novos, com potências: 7.000, 12.000, 18.000 e 21.000 ou 30.000 Btu/h, e 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo split, potências: 18.000, 24.000, 30.000, 36.000 e 60.000 Btu/h, para atender as necessidades das diversas unidades do Tribunal de Justiça quando não for possível a resolução dos chamados de manutenção corretiva ou nos casos de envio para assistência técnica dos aparelhos em garantia, todos limpos e em perfeito estado de funcionamento.
- 1 (um) número de telefone fixo;
- 2 (dois) aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente;
- 1 (um) computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
- 1 (uma) máquina fotográfica digital com resolução de no mínimo de 10 MP para envio de fotos à fiscalização quando houver necessidade de troca de peças.
- 1 (um) veículo de apoio tipo furgão, devidamente identificado, em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação com vigência no mínimo igual à do contrato em questão;
- 1 (uma) bomba de vácuo de no mínimo 7 cfm;
- 1 (uma) máquina de solda oxi-acetileno;
- 1 (um) termômetro digital de cinco pontas (cinco sensores);
- 1 (um) cilindro de nitrogênio, com carga;
- 1 (um) vacuômetro digital;
- 1 (uma) furadeira profissional portátil com jogo de brocas completo;
- 1 (uma) escada dobrável com no mínimo 3 m;
- 10 (dez) kg de gás R-22 para reposição;
- 1 (um) paquímetro em aço;

3.4.3 Cada técnico especializado quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar fardado, de calças compridas, usando crachá de identificação, e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual necessários a cada modalidade de serviços, e portando mala de ferramentas completa, contendo no mínimo:

- 01 (um) conjunto completo de manifold;



- 01 (um) multímetro alicate (com funções de voltímetro, amperímetro, ohmímetro e capacitímetro);
- 01 (uma) lavadora de alta pressão para limpeza;
- 1 (um) arco de serra;
- 1 (um) jogo de chaves allen de 4 a 12 mm;
- 1 (um) jogo de chave torx;
- 1 (um) chave de grifo;
- 1 (um) jogo de chaves de boca;
- 1 (um) jogo de chaves de fenda;
- 1 (um) jogo de chaves phillips (estrela);
- 1 (um) jogo de chaves de regulagem;
- 1 (um) jogo de chaves soquete;
- 1 (um) alicate de pressão;
- 1 (um) alicate universal com cabo isolado;
- 1 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;
- 1 (um) alicate chato com cabo isolado;
- 1 (um) alicate de corte com cabo isolado;
- 1 (um) ferro de soldar;
- 1 (uma) lanterna;
- 1 (um) conjunto expensor e flangeador;
- 1 (um) jogo de curvador de cobre para tubos de 1/4" a 5/8";
- 1 (um) cortador de tubos;
- Ferramental, materiais e produtos para lubrificação, limpeza e pintura;
- Equipamentos completos de diagnóstico;
- Equipamentos de proteção individual.

#### 3.4.4 Apoio Técnico Mínimo por base de Apoio:

##### a) Região Metropolitana de Fortaleza

- 1 (um) Engenheiro Mecânico, conforme exigências 3.3.1.a deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's;
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, conforme exigências 3.3.1.c deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's;





- 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.1.d deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- 2 (dois) auxiliares técnicos de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.1.e deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- b) Palácio da Justiça
  - 1 (um) Técnico em Mecânica, conforme exigências 3.3.1.b deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
  - 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.1.d deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
  - 2 (dois) auxiliares técnicos de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.1.e deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's;
- c) Sobral (CE)
  - 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.1.d deste documento, fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
  - 2 (dois) auxiliares técnico de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.1.e deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- d) Crato (CE) ou Barbalha (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.
  - 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.1.d deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
  - 2 (dois) auxiliares técnico de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.1.e deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- e) Mombaça (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.
  - 1 (um) mecânico de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.1.d deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's;
  - 1 (um) auxiliar técnico de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.1.e deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- f) Russas (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.
  - 1 (um) mecânico de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.1.d deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
  - 1 (um) auxiliar técnico de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.1.e deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- g) Crateús (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.
  - 1 (um) mecânico de ar condicionado, conforme exigências do item 3.3.1.d deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's;
  - 1 (um) auxiliar técnico de refrigeração, conforme exigências do item 3.3.1.e deste documento, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.

Observação:



- a) O TJ-CE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e das bases de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
- b) O TJ-CE disponibilizará o espaço para a instalação da base de apoio referente ao palácio da justiça (Cambéba) que deverá ser de uso exclusivo para o CONTRATO com o TJ-CE.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do ANEXO 04 do Edital.

##### **4.1 Ordem de Serviço (O.S.)**

- a) Todos os serviços, exceto de caráter emergencial (a critério do TJ-CE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços pelo setor competente do TJ-CE. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá devolver a OS, devidamente preenchida através de fax, email e/ou formulário eletrônico (a critério do TJ-CE) ao setor responsável pela omissão da OS.
- b) Cada ordem de serviços finalizada deverá estar acompanhada das fichas constantes nos ANEXOS 4, 5 ou 6, de acordo com a natureza;
- c) A CONTRATADA deverá atender às solicitações no máximo em 4 (quatro) horas para problemas ocorridos na Região Metropolitana ou Unidades Jurisdicionais que tenham mecânicos alocados e no máximo em 1 (um) dia útil para o caso de cidades do interior do estado.
- d) Após o atendimento, a CONTRATADA deverá preencher devidamente a OS e enviar eletronicamente ao Departamento de Manutenção do TJ-CE.

##### **4.2 Manutenções Preventivas**

- a) A manutenção preventiva, a ser realizada periodicamente pela CONTRATADA, terá como objetivo:
- manter os sistemas de climatização e seus sistemas de ventilação em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
  - implantar e disponibilizar, em todas as edificações do TJ-CE que contenham equipamentos de ar condicionado por extensão direta, Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), assinado pelo técnico da CONTRATADA;
  - disponibilizar ao TJ-CE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente os últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;
  - garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE e divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes;
  - manter limpos os componentes do sistema de climatização e seus sistemas de ventilação, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
  - verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;

- preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G4;
  - garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados;
  - descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
  - limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.
- b) Ao final dos serviços manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
- afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e técnico(s) responsável(is);
  - preencher ficha semelhante ANEXO 5 (A ou B) deste Edital, conforme o tipo de equipamento. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada digitalizada e/ou através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE. A CONTRATADA deverá ainda fornecer uma via ao diretor da Unidade Jurisdicional atendida.

#### NOTAS:

- 1) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- 2) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

#### 4.3 Manutenções Corretivas

- a) O prazo para a solução do problema para equipamentos fora de garantia de fábrica é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da O.S. Em caso de impossibilidade de resolução do problema no prazo especificado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro no mínimo de igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita, já com o equipamento do TJ-CE devidamente reparado, na próxima visita à Unidade Jurisdicional.
- b) Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro no mínimo de igual potência e enviar o equipamento do TJ-CE à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos.
- c) Quando da necessidade de manutenção corretiva de um equipamento em uma determinada Unidade Jurisdicional, a CONTRATADA poderá antecipar as manutenções preventivas dos equipamentos alocados nesta unidade, desde que estes estejam contemplados no cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente;
- d) Todos os serviços de manutenção corretiva relacionados com as instalações de ventilação, exaustão e ar condicionado com expansão direta (janeiros, splits e selfs), exceto equipamentos VRF, bem como substituição de peças e materiais listados no item 5.1.b deste documento, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo estes serviços, materiais, peças e componentes acarretarem em quaisquer ônus extras para o TJ-CE.
- e) Ao final de quaisquer serviços de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e técnico(s) responsável(is);
- preencher cópia do ANEXO 6 deste Edital em duas vias. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada digitalizada e/ou através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE. A CONTRATADA deverá ainda fornecer uma via ao diretor da Unidade Jurisdicional atendida.

#### **4.4 Instalação de equipamentos (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)**

a) Todos os serviços deverão:

- ser realizados após envio de Ordem de Serviço por fax ou e-mail a ser emitida pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.
- atender integralmente o ANEXO 6 do Edital, Manuais de Fabricantes e as normas ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008 e ABNT NBR 16401-3:2008.
- a CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, mão de obra e fornecimento de peças e materiais necessários à instalação do equipamento (inclusive rasgos dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários.
- os serviços de instalação deverão ser realizados por equipe própria e especializada, não podendo a CONTRATADA fazer uso dos colaboradores exigidos no item 3.3.1, muito menos de terceirizados.

#### **4.5 Serviços decorrente de casos fortuitos ou de força maior**

a) Todos os serviços deverão:

- ser realizados após envio de Ordem de Serviço por fax ou e-mail pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.
- acompanhados de laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico.

#### **4.6 Desinstalações**

a) Todos os serviços deverão:

- ser realizados após envio de Ordem de Serviço por fax ou e-mail pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.

#### **4.7 Relatórios Mínimos**

- a) Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail, até a primeira sexta-feira de cada mês, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.
- b) Relatório com resumo de todos os serviços, peças e materiais utilizados no mês corrente, a ser enviado atualizado até o terceiro dia útil do mês seguinte, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.
- c) As quantidades, tipos e lotações de aparelhos de ar condicionado constantes no ANEXO 03 do Edital, são aqueles constantes do último levantamento patrimonial, podendo, portanto haver algumas modificações quanto às quantidades, tipos e locais de instalação.

#### 4.8 Informações Complementares

- a) Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- b) A CONTRATADA deverá responsabilizar e disponibilizar profissional para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção, bem como dos serviços executados em formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE.
- c) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com:
  - Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
  - Portaria n.º 2296/97, capítulo Práticas de Manutenção, ANEXO 3, itens 2.6.3 e 2.6.4;
  - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE;
  - NBR 13.971:1997 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
  - NBR 14.679:2001 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
  - NBR 15.848:2010 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
  - NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento;
  - NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado - Requisitos gerais e procedimentos.

#### 5. APLICAÇÕES DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES E COMPONENTES

##### 5.1 Procedimento de Aplicação e Compra:

- a) Mediante registro obrigatório na Ordem de Serviço – O.S.;
- b) São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação nos prazos já determinados, de peças, componentes, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, entre os quais destacam-se: lixas, trinchas, solvente, tintas (anti-corrosivo, esmalte sintético, etc.), óleo, fluidos refrigerante (R-22, R-141b, R-407c, R-410a, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, dispositivos de expansão, tubulações, filtros secadores, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, pressostatos, capacitores, placas eletrônicas (todas), controles remotos, termostatos, termistores, sensores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contadoras, chaves de partida, fusíveis, motores, ventiladores, filtros de ar, hélices, rotores, turbinas, correias, polias, buchas, eixos, rolamentos, chassi, barragem, carenagem, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, aletas, palhetas, bombas de drenagem, molas, gabinetes, barragens, bases (todas), bandejas, grades, tampas, frentes, drenos, enfim todos os componentes e peças, exceto os expressamente previstos no item 5.1.c deste documento, dos diversos sistemas de ar condicionado e ventilação, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos.



Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira linha, não reconcondicionadas, e sempre com o cuidado de embalar em saco plástico com lacre numerado aquelas substituídas e encaminhar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, ao final de cada mês.

- c) Serão motivos de cobrança à parte e pagos mediante medição, com o acréscimo de Taxa de Administração de 5% sobre o valor da Nota Fiscal de compra, compressores e trocadores de calor (serpentinhas) ou ainda, limpeza de rede de dutos, peças, materiais, fluidos refrigerantes e componentes (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior ou reforma de equipamentos.

Observação Importante:

Será entendido como reforma os serviços de recuperação, substituição ou fabricação de gabinetes, bandejas, bases, grades, filtros, tampas e frentes de condicionadores de ar com tempo de uso igual ou superior a 10 (dez) anos.

- d) Os procedimentos que envolvam substituição de compressores e trocadores de calor (serpentinhas), já com mão de obra e outros materiais necessário para a completa execução dos serviços, iniciarão com a especificação da peça a ser substituída por parte da empresa prestadora, mediante preenchimento do ANEXO 06 e da respectiva Ordem de Serviços (OS), e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou e-mail do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, sendo descontados dos prazos da empresa executora, o tempo decorrente da aprovação, ou seja, aquele desde o envio do fax e/ou do e-mail e o efetivo recebimento da aprovação.
- i) Os compressores ou trocadores de calor (serpentinhas) que necessitarem ser trocados, por outros novos e não reconcondicionados, mediante aprovação expressa do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, bem como peças, materiais e componentes (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral) deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado e enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao final de cada mês.

## **5.2. Dos Preços de Peças, Materiais, Gases e Componentes não compostos nos Preços Unitários Mensais de Manutenção por Aparelho.**

### **5.2.1 Preço máximo de peças, materiais, gases e componentes:**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de considerar o preço médio de mercado, acrescido de Taxa de Administração de 5%, das peças, materiais, gases ou componentes, como preço máximo a ser aceito pelo TJ-CE e cobrado pela CONTRATADA, em sua medição mensal mediante apresentação de Nota Fiscal de compra, cuja(s) cópia(s) deve(m) estar anexa(s) ao processo.

5.2.2 No caso de apresentação de notas fiscais de compra com quantidade de itens superiores aos aplicados na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha com histórico de aplicação dos itens em outros processos.

## **5.3 Dos preços das Instalações e Desinstalações**

5.3.1 Os serviços de instalação e desinstalação, bem como eventuais diárias ou remuneração para despesa por deslocamentos, quando for o caso, serão pagos mediante medição, de acordo com os valores propostos pela licitante vencedora na Planilha 2 do Anexo 02 deste Edital.

## **6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1 Horários de execução dos serviços**